

Proc. Administrativo 8- 4.406/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 14:46:08

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SINF

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE BANCOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO CM A CORREÇÃO DESCONSIDERAR A ANTERIOR

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.docx

JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente **Justificativa de Preços** refere-se ao processo de aquisição de **08 (oito) bancos para áreas externas**, compostos por assento, apoios de braços e encosto em madeira, com estrutura de sustentação em concreto, incluindo os serviços de entrega e instalação, destinados à instalação em áreas públicas do Município de Orleans/SC, conforme os quantitativos e especificações constantes no processo.

Em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como análise dos valores praticados no mercado para produtos com características semelhantes, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços apresentados e assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

A análise das cotações obtidas demonstrou que os valores apresentados encontram-se **compatíveis com os preços praticados no mercado**, considerando as características e especificações dos bancos, os materiais empregados, a estrutura de sustentação em concreto, a qualidade do produto, bem como os serviços de entrega e instalação incluídos na contratação.

O valor unitário sugerido é de **R\$ 1.237,52 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** por banco, totalizando **R\$ 9.900,16 (nove mil e novecentos reais e dezesseis centavos)** para os **08 (oito) bancos**, já contemplados os serviços de entrega e instalação.

Quanto à forma de contratação, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e outros serviços quando o valor da contratação for inferior ao limite legal estabelecido para essa hipótese. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para o art. 75, inciso II, é de **R\$ 65.492,11**, nos termos do **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

Considerando que o valor total da presente contratação é de **R\$ 9.900,16**, verifica-se que o montante se encontra **significativamente abaixo do limite legal vigente**, estando, portanto, preenchido o requisito de valor para a contratação direta por dispensa de licitação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo, à pesquisa de preços, à comprovação da habilitação e qualificação do contratado e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, a pesquisa de preços realizada e a vantajosidade demonstrada, **justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

RODINEI PEREIRA

Orleans 07 de outubro de 2026